



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Lei Municipal nº 1.324 de 27 de setembro de 2013.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Irmandade N S. Aparecida Monte Calvário	R\$ 300.000,00
II	Associação Comunitária Das Vertentes	R\$ 1.500,00
III	Apac	R\$ 1.500,00
IV	Com. Moradores Bairros B. Branco e M. Sol	R\$ 1.500,00
V	Grupo Reviver Terceira Idade Stª Jacutinga	R\$ 1.500,00
VI	Corporação Musical Cônego Marciano	R\$ 1.500,00
VII	Assoc. Cultural Comunit. Stª Rita Jacutinga	R\$ 1.500,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Santa Rita de Jacutinga 27 de setembro de 2013.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal